

Na Escola Superior de Educação do Porto

PROFESSORES AMEAÇAM «SUSPENDER» FORMAÇÃO

Filomena Fontes

Os professores em formação em serviço na Escola Superior de Educação (ESE) do Porto ameaçam paralisar as actividades, caso a Direcção da Escola não venha a dar resposta a uma série de problemas que se prendem com a formação que ali vêm fazendo.

Esta posição foi ontem aprovada em assembleia de formandos que contou com a participação de 118 dos 150 professores que frequentam a formação em serviço na ESE do Porto.

A proposta, aprovada por maioria, contempla uma série de reivindicações e aponta para uma reunião com a Direcção da Escola no sentido de se encontrarem soluções para problemas largamente debatidos durante o plenário. Nesse sentido, foi eleita uma comissão de 10 formandos, que passará agora a dialogar com a Direcção da Escola e que, ainda ontem, solicitou um encontro para a próxima quarta-feira, data que os formandos estabeleceram como limite para se «negociarem soluções», sem as quais passarão a deixar de assistir às sessões presenciais na ESE.

Na proposta, os professores exigem à ESE do Porto «a criação de condições para que a formação em todas as componentes das Ciências da Educação sejam concluídas no ano lectivo de 86/87» e, invocando o artº 6º do Decreto-Lei 405/86, manifestaram «a disposição de participar em sessões presenciais nos períodos de férias lectivas, de modo a cumprir o número de horas previsto para os dois anos».

Por outro lado, exigem ainda à Escola a «apresentação de um projecto de formação em serviço e a elaboração do acordo de formação com os formandos, prometido em 17 de Setembro de 86» e «a colocação rápida dos AP's que garante a acção orientadora prevista no artº 5º, parágrafo 3º do Decreto Lei 405/86 para que os formandos possam assim concluir a sua formação durante o ano de 86/87».

Em causa está pois, fundamentalmente, a duração de formação, que os formandos querem ver reduzido de dois para um ano, para além do acordo de formação, colocação dos acompanhantes pedagógicos (AP's) e coordenação do projecto de formação - que se prendem efectivamente a formação em serviço na ESE do Porto.

Ora, se em relação a duração do período de formação o presidente da Comissão Instaladora do Instituto Politécnico, dr. Luis Soares, nos dizia que «a Escola é responsável por executar um programa de formação que está definido por lei», adiantando mesmo que «várias críticas dizem respeito à lei em vigor», quanto, nomeadamente, à coordenação do projecto de formação, a Direcção da Escola mantém no, su-

binhando que foi forjado a partir de experiência adquirida no ano lectivo transacto (de resto sujeita a avaliação positiva por parte dos formandos) e que se pauta por critérios de «qualidade e de exigência».

Mas um dos problemas apontados durante a assembleia de formandos foi o de ausência de objectivos de formação e do chamado acordo de formação que os professores em formação dizem não estar definidos. Para o dr. Luis Soares, no entanto, os objectivos estão definidos por despacho e no que respeita ao acordo de formação, a Escola não admite um acordo fechado, ou melhor negociado à partida, mas antes procura encontrar, num processo dinâmico, «uma solução de flexibilidade que sofre ajustamentos», argumentando que os formandos foram informados do tipo de trabalho que se pretendia desenvolver.

Decreto 405/86 em causa

Sublinhando que as críticas apresentadas pelos professores em formação dizem sobretudo respeito a alterações à Lei, o dr. Luis Soares sustenta que o que está em causa, fundamentalmente, são duas alterações introduzidas pelo decreto 405/86: a introdução de um artigo que permite creditação de competências e a redução de o número de

horas de formação no sentido de amenizar o trabalho dos formandos.

De facto, estas duas alterações poderão colocar os formandos das várias escolas do país em situações desvantajosas já que, sendo regulamentado e aplicado o artº 15º, poderá acontecer que escolas, a braços com excesso de professores em formação, tendam a fazer sair mais cedo os formandos aplicando a creditação de competências.

Sensível a este problema, o próprio Conselho Coordenador das Escolas Superiores de Educação, que recentemente reuniu em Tróia, aprovou (com excepção de uma Escola) que este artigo não fosse aplicado tendo em vista as situações de injustiça que pode gerar.

De resto, o próprio Sindicato dos Professores do Norte, em proposta aprovada numa reunião promovida a nível distrital no passado sábado, exigia a revogação do decreto-lei 405/86 e «a uniformização dos programas de formação das instituições de ensino superior e do acompanhamento da prática pedagógica para que, no final deste ano lectivo, todos os formandos estejam em condições de poderem concluir a formação em serviço».

Por outro lado, o Sindicato exigia também a possibilidade dos professores em formação serem «opostos ao concurso de professores lectivos para 1987/88».

Dia
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31

Política. Professores Porto

